

RESOLUÇÃO Nº 6 /68

O EGRÉGIO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.037/64 (Anexo 2 474/67-Museu de Arte e História)

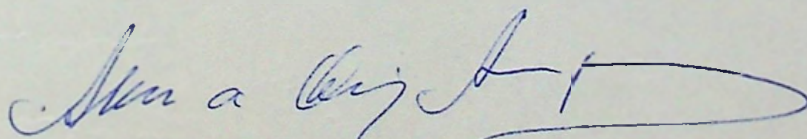
R E S O L V E:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 4º da Resolução nº 2-A/66 de 27 de março de 1966, passa a ter a seguinte redação:-

Parágrafo único - Para o corrente ano as despesas com o Museu de Arte e História da UFES, correrá à conta do saldo existente no Fundo Especial, criado pela Resolução nº 24/66 de 30 de dezembro de 1966.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de junho de 1968



ALMOR DE QUEIROZ ARAUJO
PRESIDENTE